



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

2702/2013



2702/2013

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 276/2013 - 164/2013

CONVÊNIO Nº 49/2004 -

cf. 740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS - URCAM

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 49/2004

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 276/2013,
DO CONVÊNIO N.º 49/2004, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - MG

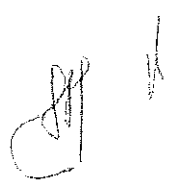
BEM IMÓVEL

CONVÊNIO N^o 14/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira n^o 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade n^o 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o n^o 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG**, com sede à Praça Santa Rita, n.º 462 Centro, Cataguases - MG, inscrita no CNPJ sob o n^o 17.702.499/0001-81, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **MARIA LÚCIA SOARES DE MENDONÇA**, separada, professora, portadora da Carteira de Identidade n^o M 2.353.431, expedida pela SSP - MG, inscrita no CPF sob o n^o 550.591.396-20, de acordo com autorização constante do Processo n^o 99/135.369/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei n^o 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- I. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído por parte do antiga Estação de Aracati - MG, NBP n^o 3202670, com área total de aproximadamente 120,00 m², vinculado ao Escritório Regional Campos - ERCAM.



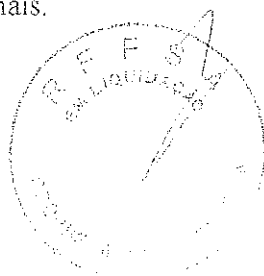
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

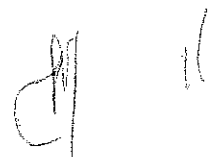
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.





- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

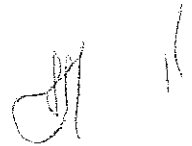
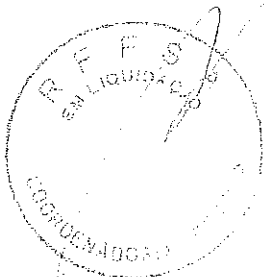
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2004.

Pela RFFSA:



EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:



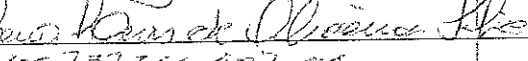
MARIA LÚCIA SOARES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª)


CPF 113620727-72

2ª)


CPF 737066.987-09

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG (Processo N.º 99.135.369/AG).





CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, situado na SAN - Q. 3, bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF, representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, CPF/MF nº 790.224.926-34. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bagé-RS, CNPJ/MF: 88.073.291/0001-99, situada à Rua Caxambu Gonçalves, nº 1.151, em Bagé/RS, representada pelo seu Prefeito, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF/MF nº 291.496.060-34 INSTRUMENTO: TT-207/2003-05, ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Convênio para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) da rodovia BR-153/RS, trechos: Div. SC/RS - p/ Porto Cachoeira do Sul, subtrecho: Km 599,1 - Km 624,5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10524, de 25/07/02, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e na Cláusula Décima Primeira do Convênio TT-207/2003-00. PRAZO: O prazo do convênio foi prorrogado por itais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando seu vencimento a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. Processo nº 50600.006492/2003-15. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2004

Número do Contrato: 00062/1998, subrogado pela UASG: 273087 - DNER SEDE EM EXTINÇÃO - DF Nº Processo: 50600000159/02-11. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76592542000162. Contratado: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS SOCIEDADE ANÔNIMA. Objeto: Restituição de Prazo e Vinculação de Notas de Empenho, referente ao Contrato PG-062/98-00. O prazo contratual, com vencimento previsto para 23/05/03, passa a vencer em data de 21/02/05, em virtude da restituição de prazo de 134 dias, contados a partir de 11/10/04. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, § 1º, inc. III, art. 60, § 5º do art. 79 e nas Cláusulas Sexta, Vigência: 16/12/2004 a 21/02/2005. Data de Assinatura: 16/12/2004.

(SICON - 17/12/2004)

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 82/2004 publicada no D.O. de 28/07/2004, Seção 3, Pág. 65, Onde se lê: SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA Valor: R\$ 400.000,00 Leia-se: SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA Valor: R\$ 299.084,44

(SIDEC - 17/12/2004) 393003-39252-2004NE900732

Na Extrato de Contrato Nº 213/2004 publicado no D.O. de 16/12/2004, Seção 3, Pág. 189, Onde se lê: ... contados a partir da decretação da emergência, em 17/09/2004 ... BR-365/MG. Leia-se: ... contados a partir da decretação da emergência, em 10/11/2004 ... BR-356/MG.

(SICON - 17/12/2004) 393003-39252-2004NE900733

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES Em Liquidação

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

TCM-PJUNº 1122004. INSTRUMENTO: TCM-PJUNº 0450/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação", CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a CLINOR - CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPIEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF Nº 00.510.149/0001-10, representado neste ato por MAXWELL SAMPAIO GONÇALVES, portador da carteira de identidade nº 189.441-81, expedida pelo SSP/CE, e do CPF/MF nº 438.945.184-72, inscrita no CRM/DF nº 7.792 e pelo diretor financeiro CID JORGE LUSTOSA DE ALENCAR portador da carteira de identidade nº 817.717-84, expedida pelo SSP/CE, e do CPF/MF nº 738.570.254-68, inscrita no CRM/DF nº 7.592. OBJETO: Prestação de serviços clínicos nas especialidades de ortopedia, traumatologia, fisioterapia, fisiatría, rpg, radiologia etc, nos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na restituição. DATA DA ASSINATURA: 01.12.04. PROCESSO: 51400.000708/04.

TCM-PJUNº 1122004. INSTRUMENTO: TCM-PJUNº 0580/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação", CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 00.718.528/0001-09, representado neste ato por SANDRA SANTANA SOARES COSTA, portadora da carteira de identidade nº M-1.314.758, expedida pelo SSP/MG e do CPF/MF nº 293.568.056-72, inscrita no CRP/DF nº 402 e JANETE ANA RIHEIRO VAZ, portadora da carteira de identidade nº 856.872, expedida pelo SSP/DF e do CPF/MF nº 158.702.601-59. OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais, nas especialidades de análises e pesquisas clínicas em geral, aos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na restituição. DATA DA ASSINATURA: 06.12.04. PROCESSO: 51400.000821/04.

TCM-PJUNº 1122004. INSTRUMENTO: TCM-PJUNº 059/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação", CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a AR ODOMTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.470.694/0001-19, representada neste ato por ARCÍLIA MAGDA DE ARAUJO RESENDE, portadora da carteira de identidade nº MG 934.533, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 212.301.706-60, inscrita no CRM/DF nº 3069. OBJETO: Prestação de serviços clínicos odontológicos, com o uso de Raio X, aos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na restituição. DATA DA ASSINATURA: 16.12.04. PROCESSO: 51400.000775/04.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em Liquidação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e Número do Instrumento: Convênio nº 49/2004. Conveniente Prefeitura Municipal de Cataguases/MG. Processo Administrativo 99-135.369/AG. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15 de dezembro de 2005. Valor Global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2004. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação Pela Prefeitura: Maria Lúcia Soares de Mendonça - Prefeita.

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RETIFICAÇÃO

Subrogada pela UASG: 390031 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE-RJ.

No Extrato de Contrato Nº 9/2003 publicado no D.O. de 16/09/2003, Seção 3, Pág. 64, Onde se lê: Valor R\$ 17.200,00 Leia-se: Valor R\$ 206.400,00 Justificativa: Por não ter sido lançado o valor anual.

(SICON - 17/12/2004) 277001-00001-2004NE900005

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo, registrando a informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61) 441 9618

DC. GT. COMIN
 PARA GT. ACNIO
 11/2004
 MARLUCE PRADO LIMA
 GT. COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO
DO CONVÊNIO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extingta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS - RJ

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

LOCAL DA INSPEÇÃO: DISTRITO DE ARACATY

DATA DA INSPEÇÃO: 23/10/2012

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ELIERSON DE ALMEIDA SOARES

MAT: 23.075.580-1

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO Nº 049/2004, DE 15/12/2004

Validade do Contrato :



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não

Observações:

- PLANILHA RESUMO.
- FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

Robson de Almeida Delgado

Matr.: 30/010.135-X

Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

Eng.º Elierson de Almeida Soares

Mat. 23/075580-1

RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

ITEM	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	QUANT.	Nº PAT. TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	23/10/12	CAMPOS	DISTRITO DE ARACATY	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ARACATY	01	3202670	SIM	SEM INFORM.	CONV. 049/2004

Robson de Almeida Delgado
 Robson de Almeida Delgado
 Matr.: 30/010.135-X
 Inv. da Ext. R. F. S. A.

Elisson de Almeida Soares
 Elisson de Almeida Soares
 Matr. 23/075580-1
 RFFSA

FICHA DE INSPEÇÃO
DO BEM



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **CAMPOS - RJ**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **DISTRITO DE ARACATY**

DATA DA INSPEÇÃO: **23/10/2012**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **ELIERSON DE ALMEIDA SOARES**

MAT: **23.075.580-1**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO Nº 049/2004 DE 15/12/2004	Validade do Convênio: <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

OBS: Prédio da estação ferroviária de Aracaty onde funciona Biblioteca, aula de reforço, atividades culturais – aulas para adultos. O prédio se encontra em bom estado de conservação.

NBP: 3202670



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

[Signature]
 Robson de Almeida Delgado INV / RFFSA
 Matr.: 30/010.135-X
 Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

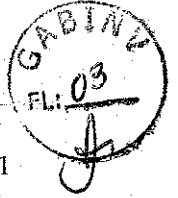
[Signature]
 Elierilson de Almeida Soares
 Matr. 23/075580-1
 RFFSA

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br



OFÍCIO Nº 410 / INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 274/2013, relativo aos bens móveis, em posse do Município de Sapucaia - RJ, vinculados a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 275/2013, relativo aos bens móveis, em posse do Município de Quissamã - RJ, vinculado a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 276/2013, relativo ao Convênio n.º 049/2004, formalizado com o Município de Cataguases – MG, vinculado a Unidade Regional de Campos - URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 283/2013, relativo ao Convênio 038/PROFAC/1994 e seus Termos Aditivos n.º 01 e 02, formalizado com Município de Três Rios - RJ, vinculado a Unidade Regional de Campos - URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 284/2013, relativo aos Bens Móveis que se encontram localizados no Edifício Sede da Unidade Regional de Curitiba - PR - URCUB;
 - Termo de Transferência n.º 285/2013, relativo aos Bens Móveis (negativos e fotos), que se encontram localizados no Edifício Sede da Unidade Regional de Curitiba - PR - URCUB;
2. Assim, solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

VIA REBR